CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DO VEREADOR ELVIS MACÁRIO

Comissão de Constituição, Justiça.Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 15/10/2013
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento
Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 30/03/18
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápio em Método Braille nos restaurantes, bares, lanchonetes e rede de hotelaria.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os restaurantes, bares e lanchonetes obrigados a ter, pelo menos, 1 (um) exemplar de cardápio em Método Braille.

**Art. 2º** O não cumprimento do disposto no art. 1º implicará multa de R$ 100,00 (cem reais), reajustada com base no índice de correção dos tributos federais.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será duplicado o valor da multa aplicada anteriormente.

**Artigo 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo A Constituição Federal ao determinar, em seu art. 5 º, inciso XIV que é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional" e em seu art. 24 º, inciso XIV que compete a União estabelecer normas gerais sobre a proteção das pessoas portadoras de deficiência deixa claro a oportunidade de inciativa que ora apresentamos.

Protocolo nº 237
Data: 14/10/2013
Assinatura

Reconhecer o direito a plena cidadania dos portadores de deficiência visual é um dever que nos obriga a legislar sobre questões que se aparentemente simples são na verdade, fundamentais no cotidiano da vida desses brasileiros.

Assim, estabelecer que restaurantes, bares, lanchonetes e toda rede de hotelaria ofereçam aos portadores de deficiência visual condições igualitárias de atendimento é um ato de respeito e de solidariedade que, temos certeza, irá contar com o apoio dos nobres membros desta Casa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ____ de _____ de 2013.**

**ELVIS MACÁRIO**
**Vereador**